

**DECRETO Nº 2038/18 DE 28 DE MAIO DE 2018**

**CLAUDIOCIR MILANI**, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 855/15 e alterações posteriores:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam alterados os vencimentos para o exercício de 2018, conforme o artigo 7º da Lei nº 855/15 para as seguintes datas:

**PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA:**

Parcela única I: pagamento até 10/07/2018;  
Parcela única II: pagamento até 10/08/2018.

**PARA PAGAMENTO PARCELADO:**

Primeira Parcela: 10/08/2018	Segunda Parcela: 10/09/2018
Terceira Parcela: 10/10/2018	Quarta Parcela: 12/11/2018
Quinta Parcela: 10/12/2018	

**Art. 2º** - Para os pagamentos efetuados em COTA ÚNICA I e II, serão concedidos descontos de 25% e 15%, respectivamente; e, quem optar para pagamento na forma parcelada, não terá descontos.

**Art. 3º**- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2001/17 de 17 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,  
Aos 28 de maio de 2018.

Claudiocir Milani  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Giovani Sachetti  
Secretario da Administração

